

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

TR-SSFDSC - 12022

Código de validação: 7BC16400AA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de munições para treinamento dos calibres .40S&W e 9MM, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, com o intuito de serem utilizadas nos cursos de segurança para magistrados e nos cursos de aperfeiçoamento técnico dos profissionais de segurança.

As especificações técnicas e o quantitativo dos itens a serem providos estão dispostas em Anexo.

Fica esclarecido que as especificações das munições contidas neste Termo de Referência, objetiva facilitar a descrição do objeto a ser adquirido, mas deverão ser admitidas outras que sejam equivalentes, similares ou até de melhor qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução 435/2021, de 28 de outubro de 2021, assevera que a segurança institucional do Poder Judiciário, além de ser uma atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, a fim de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

É verossímil a preocupação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão com os magistrados e serventuários. Para tal, os meios utilizados e as providências tomadas são as mais diversas, passando pelo reforço na segurança orgânica (fortalecer os mecanismos de controle de acesso às dependências de um fórum) e como último recurso a escolta pessoal.

Os responsáveis por zelar pela segurança dos magistrados, servidores, visitantes, instalações e bens patrimoniais do Judiciário maranhense, são os servidores que atuam na área de segurança da Justiça Estadual. Cursos de qualificação, treinamentos em parceria com entes Estaduais e Federais especializados na área de segurança, materiais bélicos de pronto emprego, equipamentos de proteção, são necessários para a devida realização dos trabalhos.

Logo, diante da necessidade de adotar medidas de segurança institucional com investimentos em meios que consolidem a capacitação e qualificação profissional dos agentes de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

segurança do Poder Judiciário maranhense, visando proporcionar condições adequadas de segurança, que garantam o livre e independente exercício da missão constitucional do Poder Judiciário do Maranhão, a ordem e a integridade patrimonial da instituição, dos magistrados, servidores e usuários dos serviços da justiça, faz-se imprescindível a aquisição do material bélico, objeto deste termo de referência, a fim de que seja utilizado pelos agentes de segurança no que diz respeito à qualificação profissional continuada.

3. ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – DSIGM do TJMA, situada na Rua do Egito, S/N, Centro, no prédio onde funciona o Centro Administrativo do TJMA, na cidade de São Luís (MA), CEP 65010-190, FONE (98) 3261-6188, no horário de 08h00 às 18h00 (de 2ª a 6ª feira), mediante prévio agendamento.

3.2 As munições serão entregues em sua totalidade em uma única vez, no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

3.3 Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação poderá ser encaminhado para o seguinte endereço: Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, s/n, Centro, Cep: 65.010-190. Telefone: (98) 3261-6188, e-mail: dirseguranca@tjma.jus.br

3.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.3.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

3.4 Os materiais (munições) deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

3.4.1 Todas as munições adquiridas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, devem estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, contendo ainda na base dos estojos gravação que permita identificar o fabricante, o lote de venda e o adquirente.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O preço final deverá incluir, além do lucro, todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2 A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

4.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

5. GARANTIA

A empresa Contratada deverá garantir o adequado funcionamento das munições objeto deste termo de referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contando a partir da data de recebimento definitivo dos materiais (munições) pela Contratante.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, sendo a Contratada notificada e obrigada a substituí-lo, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3 O fornecedor terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TJMA.

6.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

6.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo, na quantidade, qualidade e indicados nas especificações deste termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

7.2 Substituir no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, qualquer material que a fiscalização da Contratante considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo.

7.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos relacionados à execução objeto deste contrato.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

7.6 Atender prontamente à Administração do Tribunal de Justiça do Maranhão durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

7.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

7.8 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.9 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

7.10 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11 O TJMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Rejeitar unidades do objeto que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

8.2 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, devidamente credenciados, às dependências deste Tribunal de Justiça do Maranhão, e demais informações necessárias para a conclusão da compra do objeto previsto neste termo de referência.

8.3 Cientificar à contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

8.4 Fornecer à contratada em tempo hábil, as informações necessárias à execução da compra das munições, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela contratante.

8.5 Levar ao conhecimento da contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6 Verificar e atestar a fatura da contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos.

8.7 Efetuar o pagamento devido nas condições e dentro do prazo estipulado.

8.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, neste termo de referência e outras previstas no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores: Ten Cel QOPM Eduardo Helder Pacífico Pinheiro, matrícula 138818, como fiscal substituto o Capitão QOPM Rodrigo Cristian Rodrigues Serra, matrícula 184705, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93), comunicando à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. São competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) com o visto do Gestor do Contrato, encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções;

9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

9.2.1 Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

9.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.3 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

9.2.4 Encaminhar à Diretoria Administrativa do TJMA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

9.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com a especificação e o quantitativo de materiais (munições) fornecidos, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA.

10.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.2 A Contratada deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

10.3 A contratada deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.4 O pagamento será efetuado, em única parcela, mediante crédito em conta-corrente, após o atesto do documento de cobrança, bem como após a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. SANÇÕES

11.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a inexecução total do contrato.

11.3 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	9MM LUGER TREINA EOOG 124GR	10000	Destinada a treinamento Não tóxica. Não gera gases ou resíduos tóxicos durante o disparo.
03	.40S&W TREINA EOPP 180GR	10000	Destinada a treinamento Não tóxica. Não gera gases ou resíduos tóxicos durante o disparo.

RODRIGO CHRISTIAN RODRIGUES SERRA
Capitão
Supervisão de Segurança da Comarca da Ilha de São Luís
Matrícula 184705

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2022 17:11 (RODRIGO CHRISTIAN RODRIGUES SERRA)

